



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 49.217.383/0001-43
Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200 – Centro
Ribeirão Preto/SP – CEP 14010-907

Pregão Eletrônico nº 05/2021
Processo nº 890/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO), CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS**

Empresa: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**
CNPJ : 29.500349/0001-74
Endereço: Rua Taquari, 1.295 – Móoca — São Paulo/SP CEP: 03166-001
Telefone/fax: (11) 2292-6819
Contato: Leandro de Souza Franco
E-mail: lsf.29500@gmail.com
Banco: Brasil (001) – Agência 6988-4 – Conta-Corrente 5132-2

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
1	70	UN	Cartucho de toner para impressora multifuncional Lexmark modelo MX511de; compatível (original do fabricante); referência 604X / 60FBX00; rendimento mínimo de 20.000 páginas (altíssimo rendimento); preto; componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem	MTSI	R\$ 58,28	R\$ 4.079,60
2	40	UN	Kit fotocondutor com cilindro (kit completo) para impressora Lexmark MX 511de; compatível (original do fabricante); unidade de imagem preta; referência 500ZA/50F0ZA0; rendimento estimado de 60.000 páginas (alto rendimento); componentes 100% novos; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem	MTSI	R\$ 203,75	R\$ 8.150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 12.229,60

OBSERVAÇÕES:

O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.

Observações:

1. A garantia dos materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições nas impressões, tais como manchas ou falhas, dentre outros, será de no mínimo período de 12 (doze) meses contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento, devendo ser substituídos por novos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sem qualquer custo adicional para a contratante, independentemente do nível de uso em que se encontram.

2. Os itens devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados ou recarregados observadas as definições:

a) itens: insumo pretendido;

b) original: item com qualidade assegurada, produzido pelo fabricante da impressora ou outro que produza esse item apesar de não fabricar a impressora, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 49.217.383/0001-43
Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200 – Centro
Ribeirão Preto/SP – CEP 14010-907

c) remanufaturado/recondicionado/reprocessado/recarregado: item processado a partir de item usado, por manuseio ou por equipamento industrial.

3. O rendimento deverá ser no mínimo o descrito em cada item.

4. No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;

b) bom funcionamento;

c) boa qualidade de impressão;

d) desempenho;

e) compatibilidade.

4.1 O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante.

4.2 A apresentação do Relatório Técnico que não atenda aos requisitos acima, ou a falta de sua apresentação, resultará na recusa do item ofertado

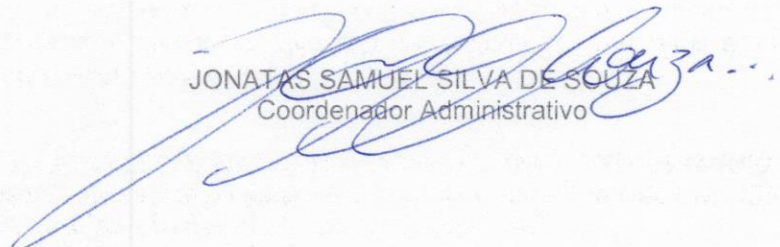
LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, sito na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907, 1º andar, das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto procederá o **PAGAMENTO em até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

O Setor competente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprova-la ou rejeitá-la.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2021


JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
Coordenador Administrativo